SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

DE LISBOA

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE CARTÕES-OFERTA PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

PROCESSO N.º **22DC14CPI011**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL**

ÍNDICE

1. OBJETO DO CONCURSO 3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 3
3. CONSULTA DO PROCESSO 3
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
5. AGRUPAMENTOS 4
6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 5
7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS 5
8. PROPOSTAS VARIANTES 6
9. PROPOSTAS PARCIAIS 6
10. PREÇO BASE 7
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 9
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO (S) DE DESEMPATE 9
13. JÚRI DO CONCURSO 15
14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS 16
15. RELATÓRIO PRELIMINAR 16
16. AUDIÊNCIA PRÉVIA 16
17. RELATÓRIO FINAL 17
18. ADJUDICAÇÃO 17
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 17
20. CAUÇÃO 19
21. CONTRATO 19
22. ENCARGOS 19
23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 19

ANEXOS:

ANEXO I - FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP) (DISPONIBILIZADO EM VERSÃO XML)

ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇOS – LOTE 1

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PREÇOS – LOTE 2

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PREÇOS – LOTE 3

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE PREÇOS – LOTE 4

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE PREÇOS – LOTE 5

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE PREÇOS – LOTE 6

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE LOJAS E ESPAÇOS COMERCIAIS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. Constitui objeto do presente Concurso Público a ***AQUISIÇÃO DE CARTÕES-OFERTA PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA,*** de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.

1.2. O presente procedimento encontra-se organizado por **6 (seis) Lotes**, que são:

a) **LOTE 1** - CARTÕES-OFERTA NATAL 2022 PARA FILHOS DE TRABALHADORES DA SCML;

b) **LOTE 2** - CARTÕES-OFERTA NATAL 2022 PARA UTENTES DA SCML – AÇÃO SOCIAL;

c) **LOTE 3** - CARTÕES-OFERTA NATAL 2022 PARA UTENTES DA SCML – CMRA;

d) **LOTE 4** - CARTÕES-OFERTA NATAL 2022 PARA UTENTES DA SCML – OBRA SOCIAL DO POUSAL;

e) **LOTE 5** - CARTÕES-OFERTA ANIVERSÁRIO PARA UTENTES DA SCML – AÇÃO SOCIAL: E

f) **LOTE 6** - CARTÕES RECARREGÁVEIS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA, CALÇADO E MATERIAIS ESCOLARES PARA UTENTES DA SCML;

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, com o endereço eletrónico compras@scml.pt adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

2.2. A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Exma. Mesa da SCML n.º 1612/2022 de 13.10.2022, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso público decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt, utilizada pela SCML.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2. No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

4.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

4.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

4.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

4.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

4.3.1. O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

4.3.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

4.4. Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.

4.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

4.6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

5.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.

5.3. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

5.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser, simultaneamente, Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.

5.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

5.5.2. Procuração outorgada por todos os membros do agrupamento ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos *os bens fornecidos,* receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitante ao contrato celebrado;

5.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do **30º** (**trigésimo**) **dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

6.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo *ZIP*), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

7.1. Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

7.2.1. Formulário do Documento Europeu Único de Contratação (DEUCP), devidamente preenchido, conforme modelo constante do **Anexo I** do presente procedimento;

7.2.2. Declaração com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente Programa do Concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

7.2.3. Formulários de preços e de prazos, por **LOTE,** correspondentes aos **ANEXO III, IV, V, VI, VII e VIII** ao presente Programa do Concurso, discriminando:

7.2.3.1. Custo unitário por emissão de cartão;

7.2.3.2. Custo total para emissão da quantidade máxima estimada;

7.2.3.3. Prazo de entrega dos cartões expresso em dias para as quantidades previstas no presente procedimento, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data do envio da nota de encomenda efetuada pela SCML.

7.2.4. Para efeitos de indicação de avaliação de proposta, nos termos do presente Programa de Concurso, a indicação do desconto comercial a aplicar ao preço contratual, por lote, efeitos de avaliação de proposta, nos termos do presente Programa de Concurso.

7.2.5. Para efeitos de apresentação de proposta para o **Lote 6**, a proposta deverá ainda conter uma listagem dos centros comerciais e das lojas ou espaços comerciais aderentes, na área geográfica melhor descrita na cláusula **31.1.3.** do caderno de encargos, com as tipologias de bens que têm à sua disposição nos termos das cláusulas **31.2.3.** e **31.2.4.** do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o **Anexo IX** do presente Programa de Concurso**.**

7.2.6. Para efeitos de cumprimento do disposto na cláusula **31.2.5.,** o Adjudicatário deve incluir a identificação completa da referida loja ou espaço comercial na sua Proposta, através do preenchimento do formulário constante do **Anexo IX** do Programa do Concurso.

7.3. Os preços indicados na proposta devem incluir todos os encargos, nomeadamente, o transporte e entrega dos cartões objeto do procedimento.

7.4. O(s) preço(s) indicado(s) na proposta é(são) expresso(s) em Euros e não inclui(em) o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

7.5. O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais se dispõe a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.6. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.7. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

7.8. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

9. PROPOSTAS PARCIAIS

Os Concorrentes devem apresentar propostas para a totalidade de cada **LOTE**, não sendo admissíveis propostas parciais.

10. PREÇO BASE

10.1. Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar, para efeitos de apresentação de proposta que englobe os **6 (seis) LOTES** o preço base global é de **€257.897,00** (**duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete euros**), acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

10.2. O preço base referente ao fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar para cada um dos **LOTES** é o seguinte:

a) **LOTE 1 -** CARTÕES-OFERTA NATAL 2022 PARA FILHOS DE TRABALHADORES DA SCML – **€ 68.000,00 (sessenta e oito mil euros**), decomposto da seguinte forma:

i. UMA COMPONENTE FIXA, estabelecida pela SCML, de **€63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta euros),** relativa aos preços unitários (valor do carregamento) por cartão de €15,00 (quinze euros) multiplicado pelas quantidades estimadas melhor descritas na **Cláusula 28.** do Caderno de Encargos, correspondente ao total de **4.250 (quatro mil e duzentos e cinquenta**) cartões;

ii. UMA COMPONENTE VARIÁVEL, a apresentar pelo Adjudicatário, até ao valor máximo de **€ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta euros),** relativa ao preço pela emissão de **4.250 (quatro mil duzentos e cinquenta)** cartões.

b) **LOTE 2 -** CARTÕES-OFERTA NATAL 2022 PARA UTENTES DA SCML – AÇÃO SOCIAL - **€ 34.322,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e dois euros)**, decomposto da seguinte forma:

iii. UMA COMPONENTE FIXA, estabelecida pela SCML, de **€ 33.485,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros),** correspondente aos preços unitários (valor do carregamento) por cartão multiplicado pelas quantidades estimadas de **837 (oitocentos e trinta e sete)** cartões, melhor descritas no QUADRO da **cláusula 28.** do Caderno de Encargos;

iv. UMA COMPONENTE VARIÁVEL, a apresentar pelo Adjudicatário, até ao valor máximo de **€ 837,00 (oitocentos e trinta e sete euros),** relativa ao preço pela emissão dos **837 (oitocentos e trinta e sete)** cartões.

c) **LOTE 3 -** CARTÕES-OFERTA NATAL 2022 PARA UTENTES DA SCML – CMRA - **€ 3.110,00 (três mil, cento e dez euros)**, decomposto da seguinte forma:

i. UMA COMPONENTE FIXA, estabelecida pela SCML de **€ 3.105,00 (três mil, cento e cinco euros),** correspondente aos preços unitários (valor do carregamento) por cartão multiplicado pelas quantidades estimadas de **5 (cinco)** cartões, melhor descritas no QUADRO da **cláusula 28.** do Caderno de Encargos;

ii. UMA COMPONENTE VARIÁVEL, a apresentar pelo Adjudicatário, até ao valor máximo de **€ 5,00 (cinco euros),** relativa ao preço pela emissão dos **5 (cinco)** cartões.

d) **LOTE 4** - CARTÕES-OFERTA NATAL 2022 PARA UTENTES DA SCML – OBRA SOCIAL DO POUSAL - **€ 1.035,00 (mil e trinta e cinco euros),** decomposto da seguinte forma:

i. UMA COMPONENTE FIXA, estabelecida pela SCML, de **€ 1.000,00 (mil euros),** correspondente aos preços unitários (valor de carregamento) por cartão multiplicado pelas quantidades estimadas de **35 (trinta e cinco)** cartões, melhor descritas no QUADRO da **cláusula 28.** do Caderno de Encargos;

ii. UMA COMPONENTE VARIÁVEL, a apresentar pelo Adjudicatário, até ao valor máximo de **€ 35,00 (trinta e cinco euros),** relativa ao preço pela emissão dos **35 (trinta e cinco)** cartões.

e) **LOTE 5 -** CARTÕES-OFERTA ANIVERSÁRIO PARA UTENTES DA SCML – AÇÃO SOCIAL - **€ 8.835,00 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco euros),** decomposto da seguinte forma:

i UMA COMPONENTE FIXA, estabelecida pela SCML, de **€ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta euros**), correspondente aos preços unitários (valor de carregamento) por cartão multiplicado pelas quantidades estimadas de **285 (duzentos e oitenta e cinco)** cartões, melhor descritas no QUADRO da **cláusula 28.** do Caderno de Encargos;

ii UMA COMPONENTE VARIÁVEL, a apresentar pelo Adjudicatário, até ao valor máximo de **€ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco euros),** relativa ao preço pela emissão dos **285 (duzentos e oitenta e cinco)** cartões.

f) **LOTE 6 -** CARTÕES RECARREGÁVEIS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA, CALÇADO E MATERIAIS ESCOLARES PARA UTENTES DA SCML - **€ 142.595,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco euros)**, decomposto da seguinte forma:

i. UMA COMPONENTE FIXA, estabelecida pela SCML, de **€142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos euros),** correspondente aos preços unitários (valor de carregamento) por cartão multiplicado pelas quantidades estimadas de **95 (noventa e cinco)** cartões, melhor descritas no QUADRO da **cláusula 28**. do Caderno de Encargos;

ii. UMA COMPONENTE VARIÁVEL, a apresentar pelo Adjudicatário, até ao valor máximo de **€95,00 (noventa e cinco euros)** relativa ao preço pela emissão **dos 95 (noventa e cinco)** cartões.

10.3. Os preços indicados no número anterior foram fixados mediante critérios objetivos, tendo em consideração os valores unitários dos cartões-oferta fixados pela SCML e os valores devidos pela emissão dos cartões apurados em sede de consulta preliminar realizada ao mercado e os procedimentos anteriores para aquisição de cartões-oferta enquadráveis no objeto do contrato a celebrar.

10.4. Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a SCML pagará ao Adjudicatário, unicamente, o resultado da aplicação de preços unitários constantes da proposta adjudicada às quantidades efetivamente requisitadas e fornecidas.

10.5. Sem prejuízo do disposto na **cláusula 30.4.2.** do Caderno de Encargos, a SCML reserva-se o direito de não adquirir, por Lote, a totalidade das quantidades e valor de carregamento

por cartão referidos no quadro da **cláusula 28.** do caderno de encargos, por os mesmos serem meras estimativas, o que a ocorrer em caso algum conferirá ao Adjudicatário direito a ser indemnizado, seja a que título for.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO (S) DE DESEMPATE

12.1. A adjudicação dos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa** por **LOTE**, de acordo com a modalidade **MULTIFATOR**, sendo densificado por um conjunto de fatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, sendo composto pelo seguinte modelo de avaliação das propostas, que considera os fatores e respetivos ponderadores que se apresentam:

FATORES	PONDERAÇÃO
A **PREÇO DA EMISSÃO DE CADA CARTÃO - OFERTA**	80%
B **DESCONTO COMERCIAL**	20%

A classificação final global de cada proposta é obtida através da seguinte expressão:

$$CF = (FA \times 0{,}80) + (FB \times 0{,}20)$$

SENDO QUE:

CF= CLASSIFICAÇÃO FINAL

FA= PREÇO DA EMISSÃO DE CADA CARTÃO-OFERTA

FB= DESCONTO COMERCIAL

a) FATOR A – PREÇO DA EMISSÃO DE CADA CARTÃO

Este fator tem a ponderação de **80%** (**oitenta por cento**), e avalia as propostas apresentadas pelos concorrentes relativamente ao preço proposto pela emissão de cada cartão. Sendo que o preço máximo que a SCML está disposta a pagar pela emissão de cada cartão é de **€ 1,00 (um euro)** conforme o estipulado na **cláusula 30.2.** do caderno de encargos.

A avaliação para este fator, será efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
PREÇO DA EMISSÃO DE CADA CARTÃO, IGUAL A €0,00	**100**
PREÇO DA EMISSÃO DE CADA CARTÃO, MAIS DE €0,00 E MENOS DE €1,00	**50**

$$Fator\ A\ = Pontuação\ x\ 80\%$$

b) FATOR B – DESCONTO COMERCIAL

Este fator tem a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), e avalia as propostas apresentadas pelos concorrentes relativamente ao eventual desconto comercial a aplicar ao preço contratual, por Lote, a aplicar nos termos da cláusula 30.4. do caderno de Encargos.

A avaliação para este fator, será efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
DESCONTO COMERCIAL SUPERIOR A 3%	100
DESCONTO COMERCIAL SUPERIOR A 1% ATÉ 3%	50
DESCONTO COMERCIAL IGUAL A 0% OU SUPERIOR A 0% ATÉ 1%	0

$$Fator\ B\ = Pontuação\ x\ 20\%$$

12.2. A adjudicação do **Lote 6** é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com a modalidade **MULTIFATOR**, sendo densificado por um conjunto de fatores e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, sendo composto pelo seguinte modelo de avaliação das propostas, que considera os fatores, subfactores e respetivos ponderadores que se apresentam:

FATORES	PONDERAÇÃO	SUBFACTORES		PONDERAÇÃO
A **PREÇO DA EMISSÃO DE CADA CARTÃO - OFERTA**	40%			
B **N.º DE CENTROS COMERCIAIS PROPOSTOS**	30%			
C **N.º DE LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES**	30%	**C 1**	VESTUÁRIO INFANTIL/JUVENIL	**25%**
		C 2	CALÇADO INFANTIL/JUVENIL	**25%**
		C 3	MATERIAL DE DESPORTO	**10%**
		C 4	MATERIAL ESCOLAR	**10%**
		C 5	LIVRARIA E PAPELARIA	**10%**
		C 6	MATERIAL AUDIOVISUAL E INFORMÁTICO	**10%**
		C 7	JOGOS, BRINQUEDOS E MATERIAL DE PUERICULTURA	**10%**
TOTAL FATORES	**100%**			

A classificação final global de cada proposta é obtida através da seguinte expressão:

$$CF = (FA\ x\ 0{,}40) + (FB\ x\ 0{,}30) + (FC\ x\ 0{,}30)$$

SENDO QUE:

CF= CLASSIFICAÇÃO FINAL

FA= PREÇO DA EMISSÃO DE CADA CARTÃO-OFERTA

FB= N.º DE CENTROS COMERCIAIS PROPOSTOS

FC= N.º DE LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES

c) FATOR A – PREÇO DA EMISSÃO DE CADA CARTÃO

Este fator tem a ponderação de **40%** (**quarenta por cento**), e avalia as propostas apresentadas pelos concorrentes relativamente ao preço proposto pela emissão de cada cartão. Sendo que o preço máximo que a SCML está disposta a pagar pela emissão de cada cartão é de **€ 1,00 (um euro)** conforme o estipulado na **cláusula 30.2.** do caderno de encargos.

A avaliação para este fator, será efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
PREÇO DA EMISSÃO DE CADA CARTÃO, **IGUAL A €0,00**	100
PREÇO DA EMISSÃO DE CADA CARTÃO, **MAIS DE €0,00 E MENOS DE €1,00**	50

$$\boldsymbol{Fator\ A\ = Pontuação\ x\ 40\%}$$

d) FATOR B – N.º DE CENTROS COMERCIAIS PROPOSTOS

Este fator tem a ponderação de **30%** (**trinta por cento**), e avalia as propostas apresentadas pelos concorrentes relativamente ao número de Centros Comerciais Propostos.

A avaliação para este fator, será efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
3 (TRÊS) CENTROS COMERCIAIS PROPOSTOS NO CONCELHO DE LISBOA	**100**
2 (dois) CENTROS COMERCIAIS PROPOSTOS NO CONCELHO DE LISBOA	**75**
1 (UMS) CENTRO COMERCIAL PROPOSTO NO CONCELHO DE LISBOA	**50**

$$\boldsymbol{Fator\ B\ = Pontuação\ x\ 30\%}$$

e) FATOR C – N.º DE LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES

Este fator tem a ponderação final de **30%** (**trinta por cento**), e avalia as propostas apresentadas pelos concorrentes relativamente ao número de Lojas aderentes, que vendem o tipo de produtos pretendidos e contem a sua valoração subdividida em **7 (sete) subfactores,** com a seguinte descrição e ponderações específicas:

FATORES	PONDERAÇÃO	SUBFATORES		PONDERAÇÃO
C **N.º DE LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES**	**30%**	**C1**	VESTUÁRIO INFANTIL/JUVENIL	**25%**
		C2	CALÇADO INFANTIL/JUVENIL	**25%**
		C 3	MATERIAL DE DESPORTO	**10%**
		C4	MATERIAL ESCOLAR	**10%**

C 5	LIVRARIA E PAPELARIA	**10%**
C6	MATERIAL AUDIOVISUAL E INFORMÁTICO	**10%**
C7	JOGOS, BRINQUEDOS E MATERIAL DE PUERICULTURA	**10%**

A classificação final deste fator será apurada por via do somatório dos seus subfactores, e obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Fator\ C\ =\ (Subfactor\ C1) + (Subfactor\ C2) + (Subfactor\ C3) + (Subfactor\ C4) + (Subfactor\ C5) + (Subfactor\ C6) + (Subfactor\ C7)\ x\ 30\%}$$

i) *SUBFACTOR C1* – VESTUÁRIO INFANTIL/JUVENIL

Este subfactor tem a ponderação de 25% (vinte e cinco por cento), sendo a sua avaliação efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
MAIS DE 6 (SEIS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM VESTUÁRIO INFANTIL/JUVENIL	**100**
MAIS DE 4 (QUATRO), E MENOS OU IGUAL A 6 (SEIS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM VESTUÁRIO INFANTIL/JUVENIL	**75**
MAIS DE 2 (DOIS) E MENOS OU IGUAL A 4 (QUATRO) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM VESTUÁRIO INFANTIL/JUVENIL	**50**
2 (DUAS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM VESTUÁRIO INFANTIL/JUVENIL	**25**

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfactor através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfactor\ C1\ =\ Pontuação\ X\ 0,25}$$

ii) *SUBFACTOR C2* – CALÇADO INFANTIL/JUVENIL

Este subfactor tem a ponderação de 25% (vinte e cinco por cento), sendo a sua avaliação efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
MAIS DE 6 (SEIS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM CALÇADO INFANTIL/JUVENIL	**100**
MAIS DE 4 (QUATRO), E MENOS OU IGUAL A 6 (SEIS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM CALÇADO INFANTIL/JUVENIL	**75**
MAIS DE 2 (DOIS) E MENOS OU IGUAL A 4 (QUATRO) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM CALÇADO INFANTIL/JUVENIL	**50**
2 (DUAS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM CALÇADO INFANTIL/JUVENIL	**25**

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfactor através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfactor\ C2\ =\ Pontuação\ X\ 0,25}$$

iii) *SUBFACTOR C3 – MATERIAL DE DESPORTO*

Este subfactor tem a ponderação de 10% (dez por cento), sendo a sua avaliação efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
MAIS DE 6 (SEIS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM MATERIAL DE DESPORTO	**100**
MAIS DE 4 (QUATRO), E MENOS OU IGUAL A 6 (SEIS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM MATERIAL DE DESPORTO	**75**
MAIS DE 2 (DOIS) E MENOS OU IGUAL A 4 (QUATRO) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM MATERIAL DE DESPORTO	**50**
2 (DUAS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM MATERIAL DE DESPORTO	**25**

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfactor através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfactor\ C3\ =\ Pontuação\ X\ 0,10}$$

iv) *SUBFACTOR C4 – MATERIAL ESCOLAR*

Este subfactor tem a ponderação de 10% (dez por cento), sendo a sua avaliação efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
MAIS DE 6(SEIS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM MATERIAL ESCOLAR	**100**
MAIS DE 4(QUATRO), E MENOS OU IGUAL A 6 (SEIS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM MATERIAL ESCOLAR	**75**
MAIS DE 2 (DOIS) E MENOS OU IGUAL A 4 (QUATRO) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM MATERIAL ESCOLAR	**50**
2 (DUAS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM MATERIAL ESCOLAR	**25**

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfactor através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfactor\ C4\ =\ Pontuação\ X\ 0,10}$$

v) *SUBFACTOR C5 – LIVRARIA E PAPELARIA*

Este subfactor tem a ponderação de 10% (dez por cento), sendo a sua avaliação efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO

MAIS DE 6 (SEIS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA	**100**
MAIS DE 4 (QUATRO), E MENOS OU IGUAL A 6 (SEIS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA	**75**
MAIS DE 2(DOIS) E MENOS OU IGUAL A 4 (QUATRO) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA	**50**
2 (DUAS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA	**25**

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfactor através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfactor\ C5\ =\ Pontuação\ X\ 0,10}$$

vi) *SUBFACTOR* C6 – MATERIAL AUDIOVISUAL E INFORMÁTICO

Este subfactor tem a ponderação de 10% (dez por cento), sendo a sua avaliação efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
MAIS DE 6 (SEIS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM MATERIAL AUDIOVISUAL E INFORMÁTICO	**100**
MAIS DE 4(QUATRO), E MENOS OU IGUAL A 6(SEIS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM MATERIAL AUDIOVISUAL E INFORMÁTICO	**75**
MAIS DE 2 (DOIS) E MENOS OU IGUAL A 4 (QUATRO) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM MATERIAL AUDIOVISUAL E INFORMÁTICO	**50**
2 (DUAS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM MATERIAL AUDIOVISUAL E INFORMÁTICO	**25**

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfactor através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfactor\ C6\ =\ Pontuação\ X\ 0,10}$$

vii) *SUBFACTOR* C7 – JOGOS, BRINQUEDOS E MATERIAL DE PUERICULTURA

Este subfactor tem a ponderação de 10% (dez por cento), sendo a sua avaliação efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
MAIS DE 6 (SEIS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM JOGOS, BRINQUEDOS E MATERIAL DE PUERICULTURA	**100**
MAIS DE 4 (QUATRO), E MENOS OU IGUAL A 6 (SEIS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM JOGOS, BRINQUEDOS E MATERIAL DE PUERICULTURA	**75**
MAIS DE 2(DOIS) E MENOS OU IGUAL A 4 (QUATRO) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM JOGOS, BRINQUEDOS E MATERIAL DE PUERICULTURA	**50**

2 (DUAS) LOJAS OU ESPAÇOS COMERCIAIS ADERENTES QUE VENDEM JOGOS, BRINQUEDOS E MATERIAL DE PUERICULTURA	**25**

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfactor através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfactor\ C7\ =\ Pontuação\ X\ 0,10}$$

12.3. A adjudicação será efetuada ao concorrente que obtiver a classificação final global mais elevada por **LOTE,** calculada através do somatório das classificações obtidas em cada um dos fatores.

12.4. Em caso de empate, será atribuída vantagem à proposta que apresentar o menor prazo de entrega dos *Cartões* após requisição pela SCML, expresso em dias úteis, por **LOTE.**

12.5. Caso o empate persista, após aplicação do disposto no número **12.3.**, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, com prévia convocatória dos Concorrentes de data, hora e local, a enviar com a antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

12.6. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

13. JÚRI DO CONCURSO

13.1. O concurso será conduzido por um Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

13.2. O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.

13.3. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:

a) Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Concurso e do artigo 50.º do CCP;

b) Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;

c) Decisão sobre requerimentos dos Interessados para classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;

d) Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do

n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;

e) Propor fundamentadamente a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, mesmo na ausência de definição no programa do concurso.

14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

14.1. O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.

14.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.

14.3. O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

14.4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

14.5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

15.1. O Júri do concurso, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.

15.2. No relatório preliminar, o Júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 146.º do CCP.

16. AUDIÊNCIA PRÉVIA

16.1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

16.2. Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

17. RELATÓRIO FINAL

17.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri do concurso elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

17.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.

18.2. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

18.2.1. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e na cláusula seguinte do presente Programa do Concurso;

18.2.2. Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

19.1. No prazo previsto na cláusula anterior do presente Programa do Concurso, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

19.1.1. Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** do presente Programa do Concurso;

19.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no

qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

19.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

19.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

19.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do **número 19.1.2.** da presente cláusula, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do **número 19.1.** da presente cláusula.

19.4. A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

19.5. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

19.6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

19.7. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

19.8. A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

20. CAUÇÃO

20.1. É dispensada a prestação de caução pelo Adjudicatário, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

20.2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP e da **cláusula 12.2.** do Caderno de Encargos, a SCML reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10%** (**dez por cento**) do valor dos pagamentos a efetuar.

21. CONTRATO

21.1. Quanto aos **LOTES 1, 2** e **6**, e nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5** (**cinco**) **dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.

21.2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

21.3. O contrato deve ser formalizado com a aposição de assinatura eletrónica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

21.4. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará o prazo para assinatura e remessa do contrato.

21.5. Relativamente aos **LOTES 3, 4** e **5** não há lugar à redução a escrito do contrato, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP.

22. ENCARGOS

22.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

22.2. São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, quando aplicável.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO XML)

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de …….., obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento ……., referente aos Lote(s) … (escrever o número do(s) Lote(s) a que concorre por extenso), em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ……. Euros (…… euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]
[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS DO LOTE 1

CARTÕES-OFERTA NATAL 2022 PARA FILHOS DE TRABALHADORES DA SCML

DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	CUSTO DE EMISSÃO DO CARTÃO (COMPONENTE VARIÁVEL)	**4250**	**€**	**€**
	VALOR DO CARTÃO (COMPONENTE FIXA, CORRESPONDENTE AO VALOR DO CARREGAMENTO e sem incluir o custo de emissão do cartão e o desconto comercial)	**4250**	€15,00	€63.750,00
PREÇO GLOBAL (SOMA DA COMPONENTE VARIÁVEL COM A COMPONENTE FIXA, CONFORME CLÁUSULA 10. DO PROGRAMA DO CONCURSO)				**€**

PRAZO DE ENTREGA (NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME CLÁUSULA 29.1.DO CADERNO DE ENCARGOS**)**	**DIAS UTEIS**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PREÇOS DO LOTE 2

CARTÕES-OFERTA NATAL 2022 PARA UTENTES DA SCML – AÇÃO SOCIAL

DESCRIÇÃO		**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL** TENDO EM ATENÇÃO AS QUANTIDADES PRETENDIDAS
LOTE 2	**CUSTO DE EMISSÃO DO CARTÃO** (COMPONENTE VARIÁVEL)	**837**	**€**	**€**
	VALOR DO CARTÃO (COMPONENTE FIXA, CORRESPONDENTE AO VALOR DO CARREGAMENTO E SEM INCLUIR CUSTO DE EMISSÃO E DESCONTO COMERCIAL)	60	€5,00	€ 300,00
		231	€10,00	€ 2.310,00
		95	€ 15,00	€ 1.425,00
		372	€ 30,00	€ 11.160,00
		1	€105,00	€ 105,00
		2	€175,00	€ 350,00
		2	€ 180,00	€ 360,00
		37	€ 195,00	€ 7.215,00
		3	€ 200,00	€ 600,00
		3	€ 205,00	€ 615,00
		1	€ 210,00	€ 210,00
		1	€ 225,00	€ 225,00
		1	€ 240,00	€ 240,00
		3	€ 255,00	€ 765,00
		3	€ 260,00	€ 780,00
		4	€ 270,00	€ 1.080,00
		3	€ 290,00	€ 870,00
		7	€ 300,00	€ 2.100,00
		3	€ 305,00	€ 915,00
		2	€ 345,00	€ 690,00
		3	€ 390,00	€ 1.170,00
PREÇO GLOBAL (SOMA DA COMPONENTE VARIÁVEL COM A COMPONENTE FIXA, CONFORME CLÁUSULA 10. DO PROGRAMA DO CONCURSO)				**€**

PRAZO DE ENTREGA (NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME CLÁUSULA 29.1. DO CADERNO DE ENCARGOS**)**	**DIAS ÚTEIS**

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PREÇOS DO LOTE 3

CARTÕES-OFERTA PARA UTENTES DA SCML – CMRA

DESCRIÇÃO		**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 3	**CUSTO DE EMISSÃO DO CARTÃO** (COMPONENTE VARIÁVEL)	**5**	**€**	**€**
	VALOR DO CARTÃO (COMPONENTE FIXA, CORRESPONDENTE AO VALOR DO CARREGAMENTO E SEM INCLUIR CUSTO DE EMISSÃO E DESCONTO COMERCIAL)	4	€ 640,00	€ 2.560,00
		1	€545,00	€ 545,00
PREÇO GLOBAL (SOMA DA COMPONENTE VARIÁVEL COM A COMPONENTE FIXA, CONFORME CLÁUSULA 10. DO PROGRAMA DO CONCURSO)				**€**

PRAZO DE ENTREGA (NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME CLÁUSULA 29.1. DO CADERNO DE ENCARGOS**)**	**DIAS ÚTEIS**

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PREÇOS DO LOTE 4

CARTÕES-OFERTA PARA UTENTES DA SCML – OBRA SOCIAL DO POUSAL

DESCRIÇÃO		**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 4	**CUSTO DE EMISSÃO DO CARTÃO** (COMPONENTE VARIÁVEL)	**35**	**€**	**€**
	VALOR DO CARTÃO (COMPONENTE FIXA, CORRESPONDENTE AO VALOR DO CARREGAMENTO E SEM INCLUIR CUSTO DE EMISSÃO E DESCONTO COMERCIAL)	34	€10,00	€340,00
		1	€660,00	€660,00
PREÇO GLOBAL (SOMA DA COMPONENTE VARIÁVEL COM A COMPONENTE FIXA, CONFORME CLÁUSULA 10. DO PROGRAMA DO CONCURSO)				**€**

PRAZO DE ENTREGA (NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME CLÁUSULA 29.1. DO CADERNO DE ENCARGOS**)**	**DIAS ÚTEIS**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PREÇOS DO LOTE 5

CARTÕES-OFERTA ANIVERSÁRIO PARA UTENTES DA SCML

DESCRIÇÃO		**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 5	**CUSTO DE EMISSÃO DO CARTÃO** (COMPONENTE VARIÁVEL)	**285**	**€**	**€**
	VALOR DO CARTÃO (COMPONENTE FIXA, CORRESPONDENTE AO VALOR DO CARREGAMENTO E SEM INCLUIR CUSTO DE EMISSÃO E DESCONTO COMERCIAL)	**285**	€30,00	€ 8.550,00
PREÇO GLOBAL (SOMA DA COMPONENTE VARIÁVEL COM A COMPONENTE FIXA, CONFORME CLÁUSULA 10. DO PROGRAMA DO CONCURSO)				**€**

PRAZO DE ENTREGA (NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME CLÁUSULA 29.1. DO CADERNO DE ENCARGOS**)**	**DIAS ÚTEIS**

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE PREÇOS DO LOTE 6

CARTÕES RECARREGÁVEIS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA, CALÇADO E MATERIAIS ESCOLARES PARA UTENTES DA SCML

DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 6	CUSTO DE EMISSÃO DO CARTÃO (COMPONENTE VARIÁVEL)	95	€	€
	VALOR DO CARTÃO (COMPONENTE FIXA, CORRESPONDENTE AO VALOR DO CARREGAMENTO e sem incluir o custo de emissão do cartão)	95	€1.500,00	€142.500,00
PREÇO GLOBAL (SOMA DA COMPONENTE VARIÁVEL COM A COMPONENTE FIXA, CONFORME CLÁUSULA 10. DO PROGRAMA DO CONCURSO)				€

PRAZO DE ENTREGA (NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME CLÁUSULA 29.1.DO CADERNO DE ENCARGOS**)**	**DIAS UTEIS**

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS E LOJAS E ESPAÇOS COMERCIAIS POR TIPOLOGIA

(EM FORMATO EXCEL)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.